ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Deliberações sobre o Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021; 2. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Inicialmente, o Sr. Henriques pontuou algumas mudanças significativas na política de investimentos, que foram aprovadas no final do ano passado, e, também, mudanças na alocação dos investimentos. Disse, ainda, que ficou com dúvida sobre algumas informações que estão contidas nos relatórios de controles internos anteriores, se essas informações foram encontradas em documentos da própria PREVCOM-BrC ou se foram preparadas pelo próprio Conselho Fiscal. O Sr. Marcelo informou que todos os relatórios foram elaborados com base na política de investimentos e em normativos da PREVIC e, que a própria política de investimentos é um documento que a PREVCOM-BrC se propõe a fazer com base nos regulamentos da PREVIC. Lembrou que no último relatório, como ainda não tinha sido aplicada essa mudança na política de investimentos, alguns pontos que não estavam sendo empregados, foram suprimidos, pois não fazia sentido ficar repetindo informações não utilizadas, um exemplo foram os “investimentos em derivativos”. Agora, como ocorreu essa mudança, deve-se analisar se cada investimento está respeitando os limites estabelecidos. Disse, ainda, que outro ponto que requer maior preocupação é em relação às taxas de retorno dos investimentos, que era IPCA + 3%, e falou que é necessário fazer análises das janelas temporais, pois estavam sendo desrespeitadas. Confirmou que essas informações podem ser encontradas nos relatórios de investimentos, que mostram as alocações e as rentabilidades no período, nos informes de investimentos e rentabilidades e, também, nas atas das reuniões do Comitê de Investimentos. O Sr. Henriques falou que ficou com dúvida sobre o preenchimento dos dados de um quadro contido nos relatórios anteriores de controles internos sobre o perfil de investimento do Plano Goiás Seguro de alocação por seguimento. O Sr. Marcelo informou que nós montamos esse quadro com dados da posição consolidada no período de referência, ou seja, ao final do primeiro e do segundo trimestres. O Sr. Henriques falou que o percentual fica bem diferente quando se utiliza os dados consolidados em vez do cálculo da média. A sugestão do Sr. Marcelo foi utilizar os dados consolidados (que é a informação oficial da PREVCOM-BrC) e fazer uma nota explicativa, para deixar claro, uma vez que não foi

encontrada a informação da média desses dados nos documentos da PREVCOM-BrC. Além das dúvidas referentes aos limites de alocação de cada investimento, surgiram, também, dúvidas sobre os requisitos dos ativos e vedações, assim, o Sr. Henriques falou que entrará em contato com o diretor, Sr. Murilo, para esclarecer essas dúvidas. Em relação ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), o Sr. Henriques informou que, em consulta ao site da PREVIC, aparece que o Diretor-Presidente e de Investimentos, o Sr. Francisco Jorgivan, não é AETQ, e que o Diretor de Seguridade e de Administração, o Sr. Murilo Luciano, era AETQ só até o mês de agosto. A Sra. Marlene informou que na ata da 55ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, no mês de julho, há aprovação do Sr. Jorgivan, mas não faz nenhuma menção à sua qualificação. O Sr. Henriques informou que o Conselho Deliberativo aprovou o nome do Sr. Jorgivan, e ele só pôde tomar posse depois de passar pelo processo de habilitação da PREVIC, por isso sua posse foi no mês de agosto; assim, ele está habilitado pela PREVIC, porém sem AETQ (que é o que consta no site da PREVIC). A Sra. Bruna leu parte da informação constante do último relatório de controles internos, que para ser AETQ deve apresentar requisitos específicos para o desempenho da função, como experiência mínima de 3 anos na área de investimento e a certificação específica para profissionais de investimentos, que está na Instrução 13/2019 da PREVIC. O Sr. Henriques informou que, conforme essa mesma instrução da PREVIC, o AETQ é indicado dentre os membros da diretoria executiva, mas não entendeu se necessariamente deve ser o diretor de investimentos ou pode ser qualquer outro diretor, mas mesmo se fosse o Sr. Murilo o AETQ, a habilitação dele já estaria vencida, como consta no site da PREVIC, assim, neste momento, não teria ninguém da diretoria da PREVCOM-BrC habilitado como AETQ. O Sr. Marcelo propôs fazer uma ponderação e citar essa análise no relatório sem aprofundar, pois, no primeiro semestre, o Sr. Murilo era o responsável AETQ e estava habilitado para isso e, já no relatório de segundo semestre, podemos fazer um aprofundamento maior, uma vez que não consta, no site da PREVIC, nenhum diretor como AETQ. Lembrou, também, que devemos fazer na temporalidade correta dos relatórios, mas enfatizou o papel da boa unidade de controle, pois caso algo não esteja adequado, é importante apontar, pois pode gerar um problema futuro e, se esse item não estiver adequado, poderá gerar um problema perante o órgão de controle. A Sra. Marlene ressaltou, também, que temos esse papel, de fazer esse alerta em relação a alguma irregularidade. O Sr. Marcelo e a Sra. Marlene sugeriram que no próximo relatório, uma vez tendo as informações, para que a gente não se delongue tanto nas análises, poderíamos permanecer no mesmo formato e não rodar as temáticas do relatório, dando continuidade ao que foi feito no relatório do primeiro semestre, assim poderemos aperfeiçoar e ter um resultado melhor. O Sr. Henriques e a Sra. Bruna concordaram com a sugestão. A Sra. Bruna questionou sobre o benefício especial e o Sr. Marcelo informou que a Secretaria da Economia encaminhou mais um ofício solicitando novas informações sobre o quadro funcional, pois ainda estão fazendo um estudo e ponderou que já é o terceiro ofício encaminhado, cada um solicitando informações diferentes. Lembrou que o benefício especial é matéria constitucional e, também, legal, pois a própria lei diz que será concedido o benefício especial, e o Estado de Goiás já está em inconformidade, pois a lei estabeleceu o prazo de seis meses para executar o benefício, isso há dois anos e meio. Às nove horas e vinte e um minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, eu, Bruna Coelho Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, declarei encerrados os trabalhos. E, para constar, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 02/02/2022, às 23:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 03/02/2022, às 07:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 03/02/2022, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 04/02/2022, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000025551903** e o código CRC **6BEBB657**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586, BLOCO 4, 5º ANDAR, SALA 13 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3201-6011.